



**Prefeitura de**  
**Ereré**  
**Gabinete do Prefeito**



LEI Nº 244 /2010

ERERÉ(CE), 02 DE JULHO DE 2010

*Altera a Lei nº 093/2002 que trata do Estatuto do Magistério e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ereré, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art.1º - Esta Lei altera o Estatuto do Magistério do Município de Ereré, instituído pela Lei nº 093/2002, em seus artigos n.ºs 58, 59 e 71, que tratam das gratificações por participação em cursos e treinamentos bem como dos quinquênios.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 58 e 59 da lei nº 093/2002 que tratam das gratificações por participação em cursos e treinamentos.

Parágrafo Único – Os benefícios previstos anteriormente nos artigos ora revogados serão implantados de forma nominal, com data de 01 de junho de 2010, conforme anexo I, parte integrante desta lei.

Art.3º - Fica revogado o Inciso XI do artigo 71 da Lei 093/2002 que trata dos quinquênios para os profissionais do magistério.

Parágrafo Único – As situações constituídas previstas no artigo ora revogado serão implantadas de forma nominal, obedecendo ao seguinte cronograma:



**Prefeitura de**  
**Ereré**  
**Gabinete do Prefeito**



I – Com data de 01 de junho de 2010, correspondendo a 5% sobre o salário base, para todos os membros do magistério que tenham sido contratados até 31 de maio de 2002.

II – Na data em que o servidor completar 8 (oito) anos de contratação, correspondendo a 4% sobre o salário base, para todos os demais membros do magistério que na data da promulgação desta lei já tenham concluído seu estágio probatório.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré - CE, 02 de julho de 2010.

  
MANOEL MARTINS ALVES  
Prefeito Municipal